



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 e 02-GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO E FEMININO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Não é possível concluir do texto que a democracia seja uma prática política milenar, mesmo porque, conforme afirma o próprio texto e o candidato, ela vem se firmando a mais de 200 anos. Uma vez que não é possível definir quantos anos a democracia tem além dos duzentos citados no texto dizer que ela é milenar é um salto interpretativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto em análise constitui exemplo de texto argumentativo em que o autor expõe uma tese e os argumentos que a sustentam. Não há personagens no texto, tampouco narrador ou espaço de atuação de personagens, logo o texto não pode ser considerado narrativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo destacado no item “B”, sugerido pelo candidato como correto, na verdade desempenha a função de sujeito do verbo “revelar”: “[...] apesar de todas as dificuldades que o cotidiano revela.”. Observemos que a partícula “que” não está destacada, apenas o termo “o cotidiano”, logo o item “B” está incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O item “B” sugerido pelo candidato como correto apresenta um emprego indevido do sinal indicativo da ocorrência de crase: “estão apoiados à um vocábulo grego”. Não se justifica neste caso o emprego desse sinal antes de expressão masculina, o item, portanto, está incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O verbo, regra geral, deve concordar com o núcleo de seu sujeito. No caso em análise, o núcleo do sujeito do verbo “direcionar” é o pronome relativo “que”, cujo antecedente é a expressão “instituições políticas e sociais”. Nesse caso, o verbo deve então concordar com o núcleo do antecedente do pronome relativo que é seu sujeito. Por essa razão o verbo está corretamente flexionado na terceira pessoa do plural. Quanto ao item “B”, há inadequação às regras de concordância do adjetivo. O “fundamental” e o substantivo a que se liga sintaticamente: “indireta nas decisões políticas fundamental do Estado”. O substantivo a que se refere o adjetivo “fundamental” é “decisões”, no plural, logo o adjetivo deveria ser flexionado também no plural. O item, portanto, é incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Matematicamente falando, em uma lista de 4 (quatro) itens, o 3º maior valor é o mesmo que o 2º menor valor. Basta reproduzir o cenário e aplicar a fórmula para verificar a corretude da fórmula apresentada como gabarito da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

As fórmulas do Excel trabalham tanto com intervalos quanto com valores discretos. Ou seja, tomando como exemplo a função SOMA, o usuário pode informar o intervalo entre duas células OU informar CADA UMA DAS CÉLULAS desse intervalo. Para esse último modo, utiliza-se o “;”. Basta reproduzir o cenário e aplicar a fórmula para verificar a correteza da fórmula apresentada como gabarito da questão. Adicionalmente, não existe função TOTAL() no Excel.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

- (I) $\sim P \wedge \sim Q$ é verdade. (é falsa) – incorreta
- (II) $P \vee \sim Q$ é falsa. (é verdade) – incorreta.
- (III) $\sim P \leftrightarrow Q$ é falsa. (é falsa) – correta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O fato do item não apresentar corpo da lei *ipse literis* não o caracteriza como incorreto. As informações trazidas no mesmo são suficientes para gerar entendimento e caracterizar uma verdade sobre a Administração pública.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão pede um fundamento da administração pública e não os objetivos fundamentais: Art 1º da CF/88.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que o princípio da moralidade evita que a atuação administrativa distancie-se da moral, que deve imperar com intensidade e vigor no âmbito da Administração Pública. Tal princípio obriga que a atividade administrativa seja pautada cotidianamente não só pela lei, mas também pelos princípios éticos da boa-fé, lealdade e probidade, deveres da boa administração.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que a licença: ato vinculado e definitivo (não precário) em que a Administração concede ao Administrado a faculdade de realizar uma atividade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo vista a nossa CF/88 prever expressamente que: “Art. 5º. [...] XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que os dizeres da CF/88, especificamente o previsto em seu “Art. 5º. [...] XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Pois, baseando-se na literalidade do caput do art. 18 da CF/88, como previsto no enunciado da questão (“Conforme o texto constitucional em vigor acerca da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil [...]”), NÃO se pode dizer que os Territórios são autônomos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme o disposto no art. 20, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista o teor da Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022, que alterou a redação do Código Penal brasileiro, incluindo o homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos no rol dos tipos como qualificados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

Por força do expressamente disposto no art. 139, parágrafo único, do Código Penal brasileiro (Dec.-Lei n. 2.848/1940).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Por força do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Cumpre ainda advertir que o enunciado da questão foi vinculado, expressamente, ao texto do referido Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para B.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), mais especificamente em seu art. 8º.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 19 de dezembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM